



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 78.586/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de vaga destinada à participação de servidor da SEMCONT no 30ª Edição do Congresso Latino Americano de Auditoria Interna - CLAI, realizado pelo Instituto do Auditores Internos do Brasil – IIA Brasil, e que será realizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, nos dias 29 de novembro a 01 de dezembro de 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Inscrição no evento	vaga	01	R\$ 6.750,00	R\$ 6.750,00
2	Taxa de associação ao IAA - Brasil	taxa	01	R\$ 275,00	R\$ 275,00
					R\$ 7.025,00

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 307/2023.

A presente contratação refere-se à participação em congresso técnico de auditoria interna, caracterizando-se como serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Gerência de Auditoria Interna é a unidade da Secretaria Municipal de Controle e Transparência (SEMCONT) responsável pela execução das atividades de Auditoria Interna no âmbito do Poder Executivo do Município de Vila Velha. Desempenha também atribuições essenciais, tais como:

- Coordenar a implantação da metodologia (IA-CM) na SEMCONT;
- Coordenar e auxiliar ações de capacitação voltadas à evolução institucional para o Nível 2 do IACM;



- Avaliar a qualidade dos trabalhos de auditoria e controle, com elaboração de relatórios periódicos contendo sugestões de aprimoramento.

Nos termos do Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna do Poder Executivo Municipal, tais atividades compreendem os serviços de Avaliação e de Auditoria. Essas ações devem ser conduzidas com o objetivo de agregar valor e aprimorar os processos de gestão das unidades organizacionais da Administração Pública Municipal.

A efetividade da função de Auditoria Interna está diretamente relacionada à capacitação contínua dos auditores, tendo em vista o dinamismo do ambiente institucional e a constante evolução das práticas e normativas que regem a atividade.

A atualização técnico-profissional torna-se ainda mais relevante diante de marcos regulatórios recentes, como a Lei Federal nº 14.133/2021, que ampliou significativamente as atribuições das Unidades de Auditoria Interna, conferindo-lhes papel relevante no acompanhamento da governança e no assessoramento ao gerenciamento de riscos.

Nesse contexto, destaca-se a necessidade de que os auditores que exercem funções estratégicas na SEMCONT, participem de eventos técnicos de capacitação que abordem temáticas atuais e avançadas relacionadas à Auditoria Interna Governamental. A participação em eventos dessa natureza possibilita:

- A atualização quanto às melhores práticas nacionais e internacionais da atividade de auditoria;
- O aprofundamento de conhecimentos em temas emergentes, como auditoria interna, governança, gestão de riscos e controle interno;
- A troca de experiências com profissionais de diferentes entes e esferas de governo, bem como do setor privado;
- A ampliação da rede de relacionamento institucional e profissional;
- A internalização de aprendizados com potencial de aplicação imediata nas atividades finalísticas desta SEMCONT.

Considerando o papel estratégico da Auditoria Interna no fortalecimento da governança pública e no aprimoramento da gestão, a qualificação contínua de seus profissionais constitui medida essencial para assegurar a efetividade e a aderência técnica das ações executadas, em consonância com os referenciais normativos e de



boas práticas.

A participação da Gerente de auditoria neste evento específico da CLAI tem um propósito multiplicador. A contratação de uma inscrição é economicamente vantajosa, uma vez que o conhecimento adquirido será formalmente transferido e repassado a toda a equipe de auditores de trabalho do setor.

Dessa forma, garante-se o aprimoramento contínuo, a padronização das rotinas de auditoria e a disseminação das boas práticas discutidas no evento para o quadro geral de servidores, maximizando os resultados institucionais com o menor custo possível.

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Vila Velha, devendo o PCA ser alterado/atualizado para assim estar alinhado com o planejamento desta Administração. O Plano de Contratações Anual, está disponível no link [https://transparencia.vilavelha.es.gov.br/v2/#/lista PlanoAnual](https://transparencia.vilavelha.es.gov.br/v2/#/lista_PlanoAnual)

O processo licitatório deverá ser aprovado pelo Ordenador de Despesas.

Destaca-se que as ações de capacitação se encontram alinhadas aos objetivos estratégicos estabelecidos no Planejamento de Negócios de Auditoria Interna da SEMCONT 2026–2029, contribuindo diretamente para o seu fortalecimento e efetivo cumprimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O serviço contratado deverá observar minimamente aqueles constantes da divulgação ofertada no sítio eletrônico (<https://www.clai2026.com.br/>) .

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da subcontratação

4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Da garantia de execução

4.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação conforme disposto no artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de contratação de baixa complexidade (compra de vagas em evento de capacitação), que não envolve



recursos humanos (não havendo que se falar em eventual responsabilidade subsidiária da Administração).

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Conforme consta no sítio eletrônico do evento (<https://www.clai2026.com.br/>), o mesmo ocorrerá na cidade do Rio de Janeiro/RJ, nos dias 29 de novembro a 01 de dezembro de 2026.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto:

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo Gestor do contrato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não



será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº Federal 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível



razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento e Forma de pagamento:

Conforme instrumento contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A presente contratação direta encontra respaldo nos arts. 6º, inciso XVIII, alínea “f”, e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme fundamentação a seguir:

Nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, relacionado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, enquadrando-se, portanto, nas hipóteses que autorizam a inexigibilidade de licitação (Art. 74 III, “f”).

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual [...] f) treinamento e



aperfeiçoamento de pessoal [...]

Nesse contexto, o Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil) configura-se como instituição brasileira de referência técnica e profissional, responsável pela promoção e desenvolvimento da atividade de auditoria interna no país.

Na qualidade de capítulo oficial do The Institute of Internal Auditors (IIA Global), o IIA Brasil é o organizador exclusivo do CONBRAI 2025, sendo o único legitimado a oferecer vagas de participação no referido evento, o que caracteriza a inviabilidade de competição.

Dessa forma, a contratação direta justifica-se com base na inviabilidade de competição e na notória especialização da entidade contratada, pelas seguintes razões:

- O CLAI-2026 é promovido exclusivamente pelo IIA Brasil, não sendo possível a realização do mesmo objeto por outro fornecedor;
- O evento possui natureza técnica e especializada; portanto, relacionada ao aperfeiçoamento de servidores públicos que atuam nas áreas de auditoria interna, controle, governança e gestão de riscos.

Exigências de habilitação:

8.2. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo I deste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação consta no documento encaminhado pelo IIA Brasil, conforme demonstrado no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Inscrição no evento	vaga	01	R\$ 6.750,00	R\$ 6.750,00
2	Taxa de associação ao IIA - Brasil	taxa	01	R\$ 275,00	R\$ 275,00
					R\$ 7.025,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade:

UG: 55.00.00 – Fundo Municipal de Combate a Corrupção/FMCC

UO: 55.01.00 – Fundo Municipal de Combate a Corrupção/FMCC

b) Fonte de Recursos:

2.899.0000.0000 - OUTROS RECURSOS;

c) Programa de Trabalho:

Classificação funcional = 04.124.0005.2.036 - Desenvolvimento e Manutenção das Ações do Sistema de Controle Interno (Controle Interno, Correição e Auditoria Interna)

d) Elemento de Despesa:

3.3.90.39.40 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

3.3.90.39.01 - ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES

11. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. As especificações técnicas foram elaboradas pelo Auditor Interno e atual Subsecretário de Integridade e Combate à Corrupção da SEMCONT, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas pelo servidor que assina o presente por meio do telefone (27) 3149-7258 ou e-mail: marlom.lamas@vilavelha.es.gov.br

Vila Velha, 03 de agosto de 2026.

Marlon Turial Lamas

Auditor Interno / Subsecretário de Integridade e Combate à Corrupção



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o presente Termo de Referência com a fundamentação apresentada e **AUTORIZO** o prosseguimento do feito para a contratação de entidade especializada, por inexigibilidade de licitação, de vaga destinada à participação de servidor da SEMCONT no 30ª Edição do Congresso Latino Americano de Auditoria Interna - CLAI, realizado pelo Instituto do Auditores Internos do Brasil – IIA Brasil, e que será realizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, nos dias 29 de novembro a 01 de dezembro de 2026, destinando-se ao aprimoramento técnico e desenvolvimento profissional da Gerência de Auditoria Interna da Secretaria Municipal de Controle e Transparência (SEMCONT), em estrita observância ao Programa de Desenvolvimento de Pessoal (PDP) instituído pela Portaria SEMCONT Nº 016/2025.

Vila Velha - ES, 03 de agosto de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Adriana Villa-Forte de Oliveira Peixoto Soares Miguel
Secretária Municipal de Controle e Transparência
Fundo municipal de Combate à Corrupção